

PARA DAR SUPORTE AO ANDAMENTO DAS OBRAS E PROJETOS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO E ADJUDICADO, em favor das Empresas vencedoras PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.280.521/0001-82, estabelecida à Rua Argemiro de Carvalho nº 538, São Francisco, Nova Russas/CE, pelo valor global de R\$ 71.071,20 (Setenta e um mil, setenta e uma reais e vinte centavos), para o LOTE 01, e PIMENTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.252.677/0001-27, estabelecida à Rua João Batista S/N, Caçapava, Menino/CE, pelo valor global de R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil, novecentas e cinquenta reais), para o LOTE 02, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 05 de setembro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2022-SEINFRA - PROCESSO N°: P200348/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada pelo Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP22008-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLÍNIO POMPEU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP22008-SEINFRA. VALOR: R\$ 12.897.511,58 (doze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.0482, 1422, 44905100, 1500000000 (Tesouro Municipal); 28.01.15.451.0482, 1422, 44905100, 1701000000 (Tesouro Estadual). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA-Antônio Olírio Teixeira Júnior-Representante da O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU N° P215163/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN22010 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da banda JEJÉ ARAÚJO, por ocasião da Inauguração do Parque da Integração, localizado no Bairro Dom José, que acontecerá no dia 07 de setembro de 2022 no Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei N° 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: LEANDRO DE JESUS ARAÚJO JÚNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob N° ***.779.***-01. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481, 2536, 33903603, 1500000000. Sobral - CE, 05 de setembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: Alessandro de Siqueira Santos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.383/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Alessandro de Siqueira Santos. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores englobando: desinsetização, desratização e descupinização para os equipamentos administrados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 01). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão

eletrônico nº 22002 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 34.177,07 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.11.334.0455.2.490.3.3.90.39.00.1.500.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Otaciano Javí de Souza Júnior, Coordenador de Equipamentos e Feiras especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico Sr. João Lucas Matias Pinheiral Nogueira, Assistente Técnico do núcleo de recursos humanos e patrimônio da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Alessandro de Siqueira Santos - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N° 016/2022 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL N° 004/2022, REFERENTE A SELEÇÃO DE AGENTES ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA ESPORTE COMUNITÁRIO DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e/ou disposto na Lei Municipal nº 2.248, de 13 de junho de 2022 e, CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, bem como o próprio edital, determinam a instauração de uma Comissão, como órgão colegiado destinado a proceder com o devido processo de seleção dos candidatos; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção Técnica, para seleção dos candidatos ao Projeto Bolsa Esporte Comunitário de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital e anexos constantes do sistema de seleção correspondente. Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: 1 - Rafael de Oliveira Moreira - Matrícula nº 21312; 2 - Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro - Matrícula nº 32629; 3 - Teresa Cristina Mendes Carneiro - Matrícula nº 32479; 4 - Pedro Alves Neto - 32632 - Matrícula nº 32632; 5 - Diego Cavalcante Portela - Matrícula nº 34952. Art. 3º Os membros da Comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificar que: I - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, § 1º. A declaração de impedimento de uso da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através da presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá validade pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no edital. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, nos 05 de setembro de 2022. Eugênio Pareli Sampalo Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N° 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS N° 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0003/2020 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 31 de agosto de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 29 de setembro de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023. DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento-se o processo seletivo no Decreto de Preço nº 638/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que não são formadas alteradas por este termo permanecem como no contrato original, comumente em todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobras/CE, 26 de agosto de 2022. Manuél Gómez Pimenta Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diogo de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EDITAL N° 401/2022 - SEUMA - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE JOVENS E ADULTOS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, VINCULADOS À COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inscrição de Jovens e Adultos para cursos profissionalizantes, vinculados à Coordenadoria de Habitação e Regularização fundiária, mediante as condições estabelecidas neste Edital, e voltado para atender a população oriunda do Bairro Nova Caipira, atendida pelo Plano de Trabalho Técico Social do empreendimento. 1. DISPOSIÇÕES PRÉLIMINARES - 1.1. A Inscrição de jovens e adultos será realizada por este Edital, assim como as suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, conforme previsto a seguir: 1.1.1 A inscrição será constituída por uma única etapa, por meio de anfítes de critérios conforme os itens 3 e 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.2. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.3. O candidato que não escolher as vagas disponibilizadas, ou as condições oferecidas por ocasião da sua contratação, será eliminado, devendo ressalvar o tempo de desistência e o caso de negativa de assinatura, esta será suspenso pela realização de duas testemunhas; 1.4. Os inscritos classificados serão do número de vagas previstas integrando o quadro de reserva para casos de não preenchimento do número total de vagas na vagação; 1.5. As vagas reservadas serão ocupadas por candidatos que integram o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com sua classificação para o curso escolhido no ato de inscrição; 1.6. A fonte de recurso para os cursos selecionados será unidade de recursos próprios, sob denominação orçamentária nº: 24.04.16.482.0465, 2. 572.3.3.90.90.1.300.0000.90 - Recursos não vinculados de Impostos. 1.7 A Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA nomeará uma Comissão Organizadora responsável e exclusiva para o certame, sendo esta responsável para acompanhar toda a execução deste processo seletivo. 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREVIMENTAS - 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar jovens e adultos, visando ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas, o cumulo de reserva, para cursos de qualificação profissional. 2.2. Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital; 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO - 3.1. Sólo prioritários pessoas entre 16 e 29 anos de idade, havendo vagas remanescentes, sólo inscridas pessoas com mais de 29 anos; 3.2. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscrito e selecionado, na forma estabelecida neste edital; b) ter brasileiro nato ou naturalizado, no gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos; d) não residente do Bairro Residencial Nova Caipira; e) Ser capaz de desenvolver suas atividades planejadas dentro da programação, atendendo prioritariamente temas teóricos e práticos, dentro de um quadro de objetivo que se espera ser desempenhado em cada curso de forma satisfatória. 4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1. As inscrições são gratuitas. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do preenchimento de formulário de inscrição próprio, no local Professor Edgar Lúcio, situado na rua 04, Residencial Nova Caipira (Anexo II). 4.3. O candidato no ato da inscrição optará pelo curso a qual deseja concorrer; 4.4. Ao inscrito/vare, o candidato afirma estar ciente de todo e conteúdo desse edital e suas respectivas anexos e de que todas as informações nela constadas devem ser verdadeiras, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.5. Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA não se responsabilizará por quaisquer erros ou faltas decorrentes de informações e/ou erros incorretos ou incompletas, fornecidos pelo candidato. 4.6. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos terá como penalidade a desconsideração desse, bem como a não condecoração dos postos declarados; 4.7. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.8. O ato da inscrição só estará completo para o preenchimento pelo candidato da ficha

de avaliação socioeconómica (Anexo IV) e entrega dos demais documentos obrigatórios, a serem entregues no período estabelecido no calendário de atividades (Anexo III). 4.9. O candidato deverá dirigir-se ao local de inscrição (Anexo II), devendo levar os seguintes documentos originais: I - Cédula de Identidade ou Documento oficial com foto; II - Carteira de Pessoa Física (CPF); III - Declaração de consentimento dos pais ou representantes legais, acompanhado de documentação de cumplicação (Órgão de Identidade ou Documento de Identidade), se menor de 18 (dezoito) anos; (Anexo V); IV - Comprovante de Endereço; V - Declaração, Cartório, Notório ou Diploma Escolar que comprove que o candidato é alfabetizado; 5.DA SELEÇÃO - 5.1. A seleção será composta por avaliação do Questionário Social presente na Ficha de Avaliação Socioeconómica (Anexo IV), podendo totalizar 10 (dez) pontos, quais são: a. Composição Familiar e Situação Socioeconómica: 00 (zero) pontos a 5,0 (cinco) pontos; b.i. Renda Mensal Familiar: 00 (zero) a 3,0 (dois) pontos, sendo divididos da seguinte maneira:

Indicador	Pontuação
Indicador 1	00
Indicador 2	00
Indicador 3	00
Indicador 4	00
Total	3,0

5.2. Beneficiários de Programas de transferência de Renda (Bolsa Família, BPC, PETI e outros): 2,00 (dois) pontos; b.Rendimentos Pessoais: 00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo:

Indicador	Pontuação
Indicador 1	00
Indicador 2	00
Indicador 3	00
Indicador 4	00
Total	5,00

c. 5.2.3 A Ficha de Avaliação da Vulnerabilidade Socioeconómica (Anexo IV) será preenchida exclusivamente pelos profissionais da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de acordo com o Calendário de Atividades (Anexo XI). 6. DOS CURSOS - 6.1. O currículo deverá ser elaborado pelo próprio candidato, de maneira factual e ser entregue na Casa do Cidadão, 1º andar (Rua Coronel José Soárez, 513, centro), onde conste de maneira clara o motivo e item a ser trabalhado, bem como a justificativa do pedido relativo às matérias apresentadas, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades (Anexo XI). 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 7.1. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma: a) menor renda mensal familiar, b) maior idade, considerando-se mês, mês e dia. 8. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 8.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 8.2. A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente poderá, a seu critério, antes de homologação do processo seletivo, suspender-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 8.3. O resultado final, devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), abordando-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substituirá anotações, confissões ou condições relativas à classificação, média ou nota do candidato. 9. DA ELIMINAÇÃO DA SELEÇÃO - 9.1. Será eliminada da Seleção o candidato que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) não comparecer quando solicitado para apresentar documentos e/ou esclarecimentos que sejam necessários. 10. DO TÉRMINO DE PERMANÊNCIA E DA BOLSA - AUXÍLIO - 10.1. Os candidatos que obtiverem êxito nas etapas de seleção, contemplada por este Edital, devem permanecer ativos nas atividades dos cursos escolhidos, até o período encerramento do curso, sob pena de suspensão da bolsa auxílio, sendo exigida frequência mínima de 75% da carga horária total do curso para obtenção de certificado. 10.2. Daqueles que ingressarem como alunos dos cursos aqui oferecidos ficará juntas uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser recebido enquanto durar o curso. 10.3. A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente realizará o acompanhamento sistemático da frequência dos aprovados no processo seletivo, podendo o candidato a bolsa-auxílio ser suspenso nos casos de: a) 3 faltas registradas; b) 3 faltas justificadas no total do curso. 10.4. Caso fique a inscrição em nome de uma pessoa por mês, o aluno fará juntas uma bolsa-auxílio. 10.5 Caso haja a suspensão da bolsa-auxílio, o candidato poderá concorrer o curso, desde que cumpra a carga horária mínima de frequência exigida. 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS - 11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão instruções relativas às atividades curriculares e avaliativas do curso, bem como período e horário no ato da matrícula, devido à transição

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N° 0003/2020 - SEUMA,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO
URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO
AMBIENTE, E A EMPRESA SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A
RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO
MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, RESOLVEM celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 038/2019 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0003/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P213353/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0003/2020 – SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral - CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 31 de agosto de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 29 de setembro de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste OITAVO TERMO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 26 de agosto de 2022.

MARÍLIA GOULÉIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE

IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto na Coordenadoria Jurídica da SEUMA;

TESTEMUNHAS:

1. Adriana S. de O. Lima
CPF: 600.200.923-04

2. Isabela Carvalho Almeida Pinto
CPF: 047.341.803-77

Processo: Nº P213353/2022

Objeto: RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: São Jorge Construções - Eireli

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 24 de agosto de 2022, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P213353/2022, datado de 23 de agosto de 2022, cujo objeto é a Restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral – Contrato 0003/2020 – SEUMA. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão do Objeto.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de **vigência do contrato** por mais 140 dias com início em **29 de setembro de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023** e do prazo de **execução da obra** por mais 140 dias com início em **31 de agosto de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023**.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra. E, por fim, solicitamos a Não Objecção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,



DAVID GREGÓRIO DA PAIXÃO LEAL
Coordenador de Patrimônio Histórico
SEUMA
MAT: 33589

DAVID GREGÓRIO DA PAIXÃO LEAL
Coordenador de Patrimônio Histórico

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA N° 159/2022

PROCESSO N° P213353/2022

OBJETO: 8º ADITIVO AO CONTRATO N° 0003/2020 - SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato n° 0003/2020 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à alteração, por iniciativa da Administração Pública, do projeto originalmente pactuado, ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato e ao atraso de providências de responsabilidade do Poder Público. É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado que segue transscrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente aunciados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Deslacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 0003/2020 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado “de acordo com solicitação e acordo com as partes”. Cumpre ressaltar que tal prorrogação deve ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca das hipóteses previstas nos incisos I, IV, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P213353/2022, a empresa contratada, ao solicitar a prorrogação do prazo da obra, alega atrasos decorrentes da pandemia, repercuções negativas na Cadeia da Construção Civil bem como desconformidades com o projeto a ser executado, que tornaram o prazo insuficiente para sua conclusão por completo.

A Justificativa acostada ao processo referido acima pela SEINFRA, esclarece e justifica que há necessidade de aditivo de prazo devido ao replanilhamento para a execução dos serviços a serem executados no interior do edifício, entre outras pendências não previstas no projeto inicial.

Dessa forma, verifica-se que as alterações supervenientes dos serviços que deverão ser executados na obra justificam a necessidade de aditivação de prazo do contrato.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita em Justificativa da SEINFRA e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P213353/2022.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditivar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de vigência não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogada a EXECUÇÃO por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 31 de agosto de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 29 de setembro de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 26 de agosto de 2022.



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

PROCEN/PROCEN - Protocolo Central da Prefeitura de Sobral

Nº Processo :

P213353/2022

Data Abertura :

23/08/2022 - 11:16

Tipo:

Meio Ambiente Infraestrutura

Assunto:

Aditivo De Prazo

Nome do Interessado :

Sao Jorge Construcoes Eireli

Observação:

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO SJ

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINFRA/ASSTEC	23/08/2022 - 11:16	Veronica Cavalcante Soares
2			
3			
4			
5			
6			



São Jorge Construções EIRELI
Rua Dep. João Adeodato, 550 – SALA 318A
Centro – Sobral CE - CEP: 62.010-450
Contato: Igor Lucetti / EMAIL: igorlucetti@hotmail.com
Fone: (88) 9216-2132

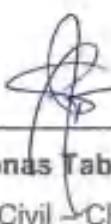
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Sobral, 10 de Agosto de 2022

Ao SR. David Bastos
SECRETÁRIO DE OBRAS

A São Jorge Construções vem, através deste, solicitar a prorrogação do prazo da obra de RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Devido a Pandemia a obra teve de ser paralisada diversas vezes para que não fosse colocada em risco as pessoas envolvidas na obra. E também por proteção aos funcionários da Construtora, terceirizados ou mesmo da Prefeitura Municipal de Sobral; além da paralisação das obras, houve medidas fechamento de toda a cadeia da Construção Civil o que mesmo com o retorno das obras continua atrasando o andamento da mesma. Ressaltando ainda a desconformidade de projeto a ser executado, pois houve algumas pendências a serem resolvidas.

Atenciosamente,


José Jonas Tabosa de Souza
Engenheiro Civil - CREA: 061447319-5
São Jorge Construções EIRELI

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI
RUA DEP. JOÃO ANTONIO, 155 - SALA 111A
CENTRO - SOBRAL - CE - CEP: 62100-444
CONTATO: ANDRÉ LUCETTI / E-mail: andrelucetti@hotmaill.com
FONE: (88) 9 6216-2122
CNPJ: 64.429.368/0001-46
OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ
PONTE DE PREÇOS: SORVATÁMIA 26 NORTE/SPAD - S/NAPT-254/FV-3811

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	1 MEDICAO [07/02/2020 A 28/02/2020]		2ª MEDICAO [01/03/2020 A 23/03/2020]		3ª MEDICAO [01/08/2020 A 31/08/2020]	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,0%	0,00	0,0%	0,00	1,52%	19.319,74
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.356.488,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,82%	19.319,74
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,82%	19.319,74
TOTAL ACUMULADO								

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	4ª MEDICAO [01/08/2020 A 30/08/2020]		5ª MEDICAO [01/10/2020 A 31/10/2020]		6ª MEDICAO [01/11/2020 A 30/11/2020]	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	1,73%	21.993,03	0,03%	76.506,57	3,37%	42.805,55
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	1,00%	2.358,60	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.356.488,06	1,03%	24.351,72	3,25%	76.566,67	1,82%	42.805,55
TOTAL DA PARCELA			1,85%	43.671,46	5,10%	120.238,03	6,92%	163.043,66
TOTAL ACUMULADO								

- 411/2021 - Técnicos Técnicos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR %	VALOR %	VALOR %
1.0	CABOS CINTO	120.021,02	0,0%	0,0%	0,0%
2.0	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIAS	230.844,40	0,0%	0,0%	0,0%
3.0	INSTALAMENTO ESTRUTURAL	197.350,10	0,0%	0,0%	0,0%
4.0	METALOGÊNIO INDUSTRIAL	352.654,51	0,0%	0,0%	0,0%
5.0	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,0%	0,0%	0,0%
6.0	VENTILACAO MECANICA	90.000,00	0,0%	0,0%	0,0%
8.0	ELEVADOR	154.485,80	0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.354.458,00	1,00%	0,0%	0,0%
TOTAL DA PARCELA			0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL ACUMULADO			0,0%	0,0%	0,0%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR %	VALOR %	VALOR %
1.0	CABOS CINTO	120.021,02	0,0%	0,0%	0,0%
2.0	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIAS	230.844,40	0,0%	0,0%	0,0%
3.0	INSTALAMENTO ESTRUTURAL	197.350,10	0,0%	0,0%	0,0%
4.0	METALOGÊNIO INDUSTRIAL	352.654,51	0,0%	0,0%	0,0%
5.0	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,0%	0,0%	0,0%
6.0	VENTILACAO MECANICA	90.000,00	0,0%	0,0%	0,0%
8.0	ELEVADOR	154.485,80	0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.354.458,00	1,00%	0,0%	0,0%
TOTAL DA PARCELA			0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL ACUMULADO			0,0%	0,0%	0,0%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR %	VALOR %	VALOR %
1.0	CABOS CINTO	120.021,02	1,00%	0,0%	0,0%
2.0	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIAS	230.844,40	1,77%	0,0%	0,0%
3.0	INSTALAMENTO ESTRUTURAL	197.350,10	0,0%	0,0%	0,0%
4.0	METALOGÊNIO INDUSTRIAL	352.654,51	3,11%	0,0%	0,0%
5.0	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,0%	0,0%	0,0%
6.0	VENTILACAO MECANICA	90.000,00	0,0%	0,0%	0,0%
8.0	ELEVADOR	154.485,80	0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.354.458,00	2,00%	0,0%	0,0%
TOTAL DA PARCELA			1,00%	0,0%	0,0%
TOTAL ACUMULADO			1,00%	0,0%	0,0%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR %	VALOR %	VALOR %
1.0	CABOS CINTO	120.021,02	0,00%	0,00%	0,00%
2.0	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIAS	230.844,40	0,00%	0,00%	0,00%
3.0	INSTALAMENTO ESTRUTURAL	197.350,10	0,00%	0,00%	0,00%
4.0	METALOGÊNIO INDUSTRIAL	352.654,51	0,00%	0,00%	0,00%
5.0	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
6.0	VENTILACAO MECANICA	90.000,00	0,00%	0,00%	0,00%
8.0	ELEVADOR	154.485,80	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.354.458,00	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO			0,00%	0,00%	0,00%

SP - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS				SP - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS				SP - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS			
ITEM	DETALHES	Valor (R\$)	Valor (%)	ITEM	DETALHES	Valor (R\$)	Valor (%)	ITEM	DETALHES	Valor (R\$)	Valor (%)
1.0	CABOS CORTA	1.219.237,00	0,00%	1.0	CABO	100,00	2,18%	1.0	CABO	21.920,00	1,24%
1.1	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIA FORÇA	284.944,40	0,00%	1.1	CABO	0,00	0,00%	2.0	INSTALAÇÃO ESTRUTURAL	22.248,12	3,47%
1.2	CABEAMENTO ESTRUTURAL	387.885,12	0,00%	1.2	CABO	0,00	0,00%	3.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.629,92	1,31%
1.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	388.565,52	0,00%	1.3	CABO	0,00	0,00%	4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONDOROIDES	0,00	0,00%
1.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONDOROIDES	109.700,41	0,00%	1.4	CABO	0,00	0,00%	5.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00	0,00%
1.5	LEVADORES	844.480,82	0,00%	1.5	CABO	0,00	0,00%	6.0	LEVADORES	0,00	0,00%
1.6	TOTAL GLOBAL R\$:	2.208.458,85	0,00%	1.6	CABO	0,00	0,00%	7.0	TOTAL GLOBAL R\$:	0,00	0,00%
1.7	TOTAL DA PARCERIA	0,00	0,00%	1.7	CABO	0,00	0,00%	8.0	TOTAL DA PARCERIA	0,00	0,00%
1.8	TOTAL AGRUPADO	2.208.458,85	0,00%	1.8	CABO	0,00	0,00%	9.0	TOTAL AGRUPADO	0,00	0,00%
TOTAL DA PARCERIA A TOTALESP											
1.0	CABOS CORTA	1.219.237,00	0,00%	1.0	CABO	100,00	2,18%	1.0	CABO	21.920,00	1,24%
1.1	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIA FORÇA	284.944,40	0,00%	1.1	CABO	0,00	0,00%	2.0	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIA FORÇA	22.248,12	3,47%
1.2	CABEAMENTO ESTRUTURAL	387.885,12	0,00%	1.2	CABO	0,00	0,00%	3.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.629,92	1,31%
1.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	388.565,52	0,00%	1.3	CABO	0,00	0,00%	4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONDOROIDES	0,00	0,00%
1.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONDOROIDES	109.700,41	0,00%	1.4	CABO	0,00	0,00%	5.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00	0,00%
1.5	LEVADORES	844.480,82	0,00%	1.5	CABO	0,00	0,00%	6.0	LEVADORES	0,00	0,00%
1.6	TOTAL GLOBAL R\$:	2.208.458,85	0,00%	1.6	CABO	0,00	0,00%	7.0	TOTAL GLOBAL R\$:	0,00	0,00%
1.7	TOTAL DA PARCERIA	0,00	0,00%	1.7	CABO	0,00	0,00%	8.0	TOTAL DA PARCERIA	0,00	0,00%
1.8	TOTAL AGRUPADO	2.208.458,85	0,00%	1.8	CABO	0,00	0,00%	9.0	TOTAL AGRUPADO	0,00	0,00%
TOTAL DA PARCERIA A TOTALESP											
1.0	CABOS CORTA	1.219.237,00	0,00%	1.0	CABO	100,00	2,18%	1.0	CABO	21.920,00	1,24%
1.1	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIA FORÇA	284.944,40	0,00%	1.1	CABO	0,00	0,00%	2.0	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIA FORÇA	22.248,12	3,47%
1.2	CABEAMENTO ESTRUTURAL	387.885,12	0,00%	1.2	CABO	0,00	0,00%	3.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.629,92	1,31%
1.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	388.565,52	0,00%	1.3	CABO	0,00	0,00%	4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONDOROIDES	0,00	0,00%
1.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONDOROIDES	109.700,41	0,00%	1.4	CABO	0,00	0,00%	5.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00	0,00%
1.5	LEVADORES	844.480,82	0,00%	1.5	CABO	0,00	0,00%	6.0	LEVADORES	0,00	0,00%
1.6	TOTAL GLOBAL R\$:	2.208.458,85	0,00%	1.6	CABO	0,00	0,00%	7.0	TOTAL GLOBAL R\$:	0,00	0,00%
1.7	TOTAL DA PARCERIA	0,00	0,00%	1.7	CABO	0,00	0,00%	8.0	TOTAL DA PARCERIA	0,00	0,00%
1.8	TOTAL AGRUPADO	2.208.458,85	0,00%	1.8	CABO	0,00	0,00%	9.0	TOTAL AGRUPADO	0,00	0,00%
TOTAL DA PARCERIA A TOTALESP											
1.0	CABOS CORTA	1.219.237,00	0,00%	1.0	CABO	100,00	2,18%	1.0	CABO	21.920,00	1,24%
1.1	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIA FORÇA	284.944,40	0,00%	1.1	CABO	0,00	0,00%	2.0	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIA FORÇA	22.248,12	3,47%
1.2	CABEAMENTO ESTRUTURAL	387.885,12	0,00%	1.2	CABO	0,00	0,00%	3.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.629,92	1,31%
1.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	388.565,52	0,00%	1.3	CABO	0,00	0,00%	4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONDOROIDES	0,00	0,00%
1.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONDOROIDES	109.700,41	0,00%	1.4	CABO	0,00	0,00%	5.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00	0,00%
1.5	LEVADORES	844.480,82	0,00%	1.5	CABO	0,00	0,00%	6.0	LEVADORES	0,00	0,00%
1.6	TOTAL GLOBAL R\$:	2.208.458,85	0,00%	1.6	CABO	0,00	0,00%	7.0	TOTAL GLOBAL R\$:	0,00	0,00%
1.7	TOTAL DA PARCERIA	0,00	0,00%	1.7	CABO	0,00	0,00%	8.0	TOTAL DA PARCERIA	0,00	0,00%
1.8	TOTAL AGRUPADO	2.208.458,85	0,00%	1.8	CABO	0,00	0,00%	9.0	TOTAL AGRUPADO	0,00	0,00%
TOTAL DA PARCERIA A TOTALESP											

ITEM	Atributo	Valor (R\$)	VALORES A VENCER		VALOR
			%	VALOR	
1.1	OBRAIS GERAIS	1.710.221,60	10,6%	186.020,30	10,6%
2.1	PROT. ELÉTRICA - LUMINÁCIOS	200.444,40	11,2%	21.407,20	11,7%
3.1	CADERNEIRO ESTRUTURADO	171.380,10	9,7%	18.171,10	9,7%
4.1	METALOGES E PROSSUMITOS	200.314,60	9,3%	20.347,30	9,3%
E-1	INSTALAÇÃO DE AN. COMODORADE	100.000,00	10,0%	10.100,00	10,0%
U-1	VENTILAÇÃO MECÂNICA	164.000,00	16,0%	30.800,21	16,1%
TOTAL GERAL		2.995.285,90		306.114,60	
TOTAL DA PARCELA		11.200,00		1.120,00	
TOTAL A VENCER		16.792,00		1.679,21	

Jose Jonas Lathosa de Souza

Analista de Contabilidade

Analista de Contabilidade

JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: Setor de Fiscalização de Obras – SEINFRA

CONTRATO: 0003/2020-SEUMA

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 038/2019-SEUMA/CPL

CONTRATADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela empresa, prorrogação de prazo contratual tendo em vista que "o prazo até o presente momento se tornou insuficiente para a sua conclusão por completo".

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso I e IV a possibilidade de elastecimento de prazo nos casos, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

No caso presente, verifica-se, que, há a necessidade de um aditivo de prazo devido ao um replanilhamento para a execução dos serviços a serem executados no interior do edifício, e entre outras pendências não previstas no projeto inicial". Como foi mencionado, o que, ao menos em tese, enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. I e IV do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, diante do exposto, a fiscalização se mostra favorável a



prorrogação por mais, **140 (CENTO E QUARENTA)** dias para execução e **140 (CENTO E QUARENTA)** dias para vigência tendo em vista a finalização efetiva da prestação de contas do contrato.

Segue em anexo cronograma fisico financeiro.

Sobral, 24 de Agosto de 2022.

Jose Valmir Soares de Sousa

Jose Valmir Soares de Sousa
Engenheiro Civil
Assistente técnico I
CREA-CE: 354220CE

JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
ASSISTENTE TÉCNICO I
CREA-CE: 354220CE
RGF: 06.920.258-3

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI
 RUA DEP. JOAQUIM AREOATO, 350 - SALA 311A
 CENTRO - SOBRAL - CE - CEP: 62.310-456
 CONTATO: IGOR LUCETTI / EMAIL: IGORLUCETTI@HOTMAIL.COM
 FONE: (85) 9 8616-2132
 CNPJ: 14.528.399/0001-35
 OBRA: REFORMA E MANTENIMENTO DO MUSEU DOM JOSÉ
 FONTE DE PREÇOS: SEMPREFA-TABELA 21-DESEMBERADA - SNAF/CE-4/IV-2018

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	1ª MEDIDAÇÕES (07/02/2020 A 29/02/2020)		2ª MEDIDAÇÕES (01/03/2020 A 23/03/2020)		3ª MEDIDAÇÕES (01/04/2020 A 31/04/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,0%	0,00	0,0%	0,00	1,52%	19.319,74
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,97%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.356.488,06		0,00%	0,00%	0,00%	0,82%	19.319,74
TOTAL DA PARCELA				0,00%		0,00%		
TOTAL ACUMULADO				0,00%		0,00%		
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	4ª MEDIDAÇÕES (01/09/2020 A 30/09/2020)		5ª MEDIDAÇÕES (01/10/2020 A 31/10/2020)		6ª MEDIDAÇÕES (01/11/2020 A 30/11/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	1,73%	21.993,03	6,03%	76.566,57	3,37%	42.805,55
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	1,00%	2.358,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.356.488,06		1,03%	24.351,72	3,25%	76.566,57	42.805,55
TOTAL ACUMULADO				1,65%	43.671,46	5,10%	120.238,03	163.043,58

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	7º MEDIDAÇĀO (01/12/2020 A 31/12/2020)	VALOR (%)	8º MEDIDAÇĀO (01/01/2021 A 31/01/2021)	VALOR (%)	9º MEDIDAÇĀO (01/02/2021 A 28/02/2021)	VALOR (%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,0%	0,00	5,27%	67.001,10	0,51%	6.513,08
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA CABEAMENTO ESTRUTURADO	235.944,40	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	INSTALAÇĀES HIDROSSANITÁRIAS	197.850,10	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	358.554,54	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	ELEVADOR	109.060,81	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	TOTAL GLOBAL (R\$)	184.850,59	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA		2.356.488,06	0,00%	0,00	2,84%	67.001,10	0,28%	6.513,08
TOTAL ACUMULADO			6,02%	163.043,58	9,76%	230.044,68	10,04%	236.557,76

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	10º MEDIDAÇĀO (01/03/2021 A 31/03/2021)	VALOR (%)	11º MEDIDAÇĀO (01/04/2021 A 30/04/2021)	VALOR (%)	12º MEDIDAÇĀO (01/05/2021 A 31/05/2021)	VALOR (%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,00%	0,00	1,03%	13.023,44	4,1%	51.963,18
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA CABEAMENTO ESTRUTURADO	235.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,6%	1.332,00
3.0	INSTALAÇĀES HIDROSSANITÁRIAS	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
4.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	13,5%	48.394,73
5.0	ELEVADOR	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	-0,00
6.0	TOTAL GLOBAL (R\$)	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,4%	769,33
TOTAL DA PARCELA		2.356.488,06	0,00%	0,00	0,55%	13.023,44	4,15%	102.489,24
TOTAL ACUMULADO			10,04%	236.557,76	10,59%	249.581,20	14,94%	352.070,44

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	13º MEDIDAÇĀO (01/06/2021 A 30/06/2021)	VALOR (%)	14º MEDIDAÇĀO (01/07/2021 A 31/07/2021)	VALOR (%)	15º MEDIDAÇĀO (01/08/2021 A 31/08/2021)	VALOR (%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	1,06%	13.426,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA CABEAMENTO ESTRUTURADO	235.944,40	1,77%	4.170,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	INSTALAÇĀES HIDROSSANITÁRIAS	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	358.554,54	8,61%	30.877,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	ELEVADOR	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	TOTAL GLOBAL (R\$)	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA		2.356.488,06	2,06%	48.474,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			17,00%	400.544,45	17,00%	400.544,45	17,00%	400.544,45

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	16º MEDIDAÇĀO (01/08/2021 A 30/08/2021)	VALOR (%)	17º MEDIDAÇĀO (01/09/2021 A 30/10/2021)	VALOR (%)	18º MEDIDAÇĀO (01/11/2021 A 30/11/2021)	VALOR (%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,51%	6.487,84
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA CABEAMENTO ESTRUTURADO	235.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,33%	766,90
3.0	INSTALAÇĀES HIDROSSANITÁRIAS	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,65%	13.077,97
5.0	ELEVADOR	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	TOTAL GLOBAL (R\$)	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA		2.356.488,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			17,00%	400.544,45	17,00%	400.544,45	17,00%	400.544,45

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	19ª MEDIDAÇAO) (01/12/2021 A 31/12/2021)		20ª MEDIDAÇAO) (01/01/2022 A 31/01/2022)		21ª MEDIDAÇAO) (01/02/2022 A 28/02/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,00%	0,00	2,19%	27.792,60	1,24%	15.747,07
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA CABEAMENTO ESTRUTURADO	235.944,40	0,00%	0,00	10,70%	25.248,12	3,47%	8.194,77
3.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8,65%	17.105,73
4.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	ELEVADOR	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	TOTAL GLOBAL (R\$)	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA		2.356.488,06		0,00%		53.040,72		41.047,57
TOTAL ACUMULADO			17,86%	420.877,16	20,11%	473.917,88	21,85%	514.965,45
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	22ª MEDIDAÇAO) (01/03/2022 A 31/03/2022)		23ª MEDIDAÇAO) (01/04/2022 A 30/04/2022)		24ª MEDIDAÇAO) (01/05/2022 A 31/05/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	1,24%	15.791,36	0,34%	4.317,60	1,24%	15.754,28
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA CABEAMENTO ESTRUTURADO	235.944,40	62,17%	18.017,81	1,71%	4.027,59	2,11%	4.984,93
3.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	197.850,10	9,35%	11.212,44	5,02%	9.934,68	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	358.554,54	74,24%	29.486,53	1,20%	4.307,53	2,71%	9.714,06
5.0	ELEVADOR	109.060,81	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	TOTAL GLOBAL (R\$)	184.850,59	90,58%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA		2.356.488,06		3,16%		74.508,16		0,95%
TOTAL ACUMULADO			25,01%	569.473,61	25,97%	22.522,56	1,29%	30.453,25
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	25ª MEDIDAÇAO) (01/05/2022 A 30/05/2022)		26ª MEDIDAÇAO) (01/06/2022 A 31/06/2022)		27ª MEDIDAÇAO) (01/07/2022 A 31/07/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	2,65%	33.602,58	2,17%	21.516,30	10,64%	135.035,97
2	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA CABEAMENTO ESTRUTURADO	235.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	11,79%	27.807,26
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	197.850,10	3,90%	7.708,12	22,16%	43.841,04	9,10%	16.007,85
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	358.554,54	4,63%	16.608,62	0,00%	0,00	9,58%	34.347,94
5	ELEVADOR	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6	TOTAL GLOBAL (R\$)	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA		2.356.488,06		2,46%		57.920,33		3,03%
TOTAL ACUMULADO			29,72%	700.369,75	32,75%	71.357,34	11,21%	264.716,02
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	28ª MEDIDAÇAO) (01/09/2022 A 30/09/2022)		29ª MEDIDAÇAO) (01/10/2022 A 31/10/2022)		30ª MEDIDAÇAO) (01/11/2022 A 30/11/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	10,64%	135.035,97	10,64%	135.035,97	10,64%	135.035,97
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA CABEAMENTO ESTRUTURADO	235.944,40	11,79%	27.807,26	11,79%	27.807,26	11,79%	27.807,26
3.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	197.850,10	9,10%	18.007,65	9,10%	18.007,65	9,10%	18.007,65
4.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	358.554,54	9,58%	34.347,94	9,58%	34.347,94	9,58%	34.347,94
5.1	ELEVADOR	109.060,81	16,67%	18.176,80	16,67%	18.176,80	16,67%	18.176,80
6.1	TOTAL GLOBAL (R\$)	184.850,59	16,60%	30.680,21	16,60%	30.680,21	16,60%	30.680,21
TOTAL DA PARCELA		2.356.488,06		11,21%		264.116,02		11,21%
TOTAL ACUMULADO			55,17%	1.293.939,13	69,37%	1.554.975,16	77,58%	1.828.191,18

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	31ª MEDIDAÇAO (01/12/2022 A 31/12/2022)		32ª MEDIDAÇAO (01/01/2023 A 17/01/2023)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	10,64%	135.085,97	10,64%	135.095,97
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	11,79%	27.807,26	11,79%	27.807,26
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	9,10%	18.007,85	9,10%	18.007,85
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	9,58%	34.347,94	9,58%	34.347,94
	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA					
5.1	VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.080,81	16,67%	18.176,80	16,67%	18.176,80
6.1	ELEVADOR	154.850,59	16,60%	30.680,21	16,60%	30.680,21
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.356.488,06				
	TOTAL DA PARCELA		11,21%	264.116,02	11,21%	264.116,02
	TOTAL ACUMULADO		88,79%	2.092.307,20	100,00%	2.356.488,06

Márcio Gavio
JOSE MARCOS DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1254220 CE
RNP: D62009762-0

Contrato nº 0003/2019 - SEJUMA
Processo nº P07747/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES
IRELLI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, com sede na Rua Vicente de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62101-060, CNPJ sob nº 07.398.634/0001-37, doravante denominada PMAS e/ou CONTRATANTE, nesse ato representado pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **MARILIA GOMES DE FREITAS LIMA**, brasileira, argentina e venezuelana, portadora de oficial de identidade nº 3002002190074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.635-34, residente e domiciliada nessa cidade de Sobral/CE e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES IRELLI**, também brasileira, portadora de CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LIUCETTI SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.291.693-47 residente e domiciliado em Sobral/CE, RESOLVEM celebrar esse Contrato, nos termos que constam nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019-SEJUMA/CPL e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fixado para efeitos desse Contrato, independente de modificação e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019-SEJUMA/CPL e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante desse contrato, independente de modificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Ocorre ao objeto desse Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com especificações constantes no anexo do presente Edital, Em Regime de Executado por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao Código de Execução de Serviços do MCT e às Normas da ABNT.

2.3. Os valores referidos ficam alinhados nas tabelas seguintes nos sites: <http://www.sicmfis.ca.gov.br> (Tabela SINAPIA 26.1 - Desoneração) e <http://www.mctia.gov.br/padrao-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx> (Tabela SINAPI- CE - REV - 2019 - Desoneração); além das demais compreensões de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA PONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global desse Contrato é de R\$ 2.035.803,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) a ser pago com recurso orçamentário do Tesouro Federal e Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:
24.01.13.391.0126.1.222.4.4.99.51.00.1.510.0000.00 (Recurso Federal)
24.01.13.391.0126.1.222.4.4.99.51.00.1.961.0000.00 (Recurso Municipal)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços objeto desse Edital devem ser executados e concluídos dentro da prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

✓

8

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado. Estes pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data de término de prazo determinado.

4.4. Os atrasos padecidos por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a autorizar pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de 240 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 3º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e lotajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços constantes serão reajustados, tornando-se por base a data de apresentação da proposta, pela variação dos Índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional de Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_f - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste proposto;

V = Valor nominal dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês deattivitàinal da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado só quarta casa decimal, ou seja, despejar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medida tomada da contratada pela administradora. As medições devem ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referentes aos serviços executados, e entregues no Setor da Previdência da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições serão periodicamente mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada subsequente, exceto a primeira que será elaborada no inicio dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização monitora os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 105/2019-SHINP, de 17 de setembro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatizam dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentação necessária para obter o pedido de medição encaminhado pela contratada.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fiscal dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patrimoniais referentes ao mês anterior ao do pagamento:




- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), salvo as empregados envolvidos na exceção do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovação de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do conhecimento desses encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados, assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Polis de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Cópia da ART ou IRT da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada anágua Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte à data de vencimento da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.7. Nas casas de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá desconto ou desconto com base nos juros de 1% (um por cento) ao mês por cada dia, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação detalhada dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especialização/técnica;
- b) Executar a obra levada de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ocorrer no desempenho de suas funções, podendo a SEMMA solicitar a substituição de quaisquer condutores julgados inconvenientes;
- c) Subordinar os profissionais aos critérios de impedimentos formais, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção de obra, permitindo, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de negação ou omisão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer danos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam inferir na exceção do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seu. A responsabilidade se estenderá a deson cívicos e sociais, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuscritos, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a elle ter para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidem sobre a prestação dos serviços contratada inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e profissionais, FGTS, PIS, aniversário, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando eximida qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais multas administrativas e/ou judiciais nessa vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfira ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, contribuições e previdenciárias relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizarse pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a pessoas, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no Diário Oficial da União, de 13/02/98;
- l) Responsabilizarse perante aos órgãos e representantes do Poder Público e técnicos por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, propostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrencias", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Manter na obra um Engenheiro habilitado com experiência comparável em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria de Obras, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A CONTRATADA estará obrigada a manifestar os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementares;
- b) Aprender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1^a (primeira) fatura, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condícios e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PQMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e suas respectivas responsabilidades, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato docemente desta licitação no CREA, na forma de Lei, e apresentar o complemento de "Avaliação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SEUMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a anotação correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, esquema estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Ofício de Sessão em novo Cronograma Físico – Fase 02 adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) dias;
- i) Acertar, nas instâncias contratuais, as adesões ou suposições que se fizerem necessárias, até os limites previstos na lei;
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contractuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, planos, especificações, encartes e esquemas técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, compatibilizando esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados por Raquel Pereira Mariano, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano da SEUMA, especialmente designada pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, o qual deverá ter perfil para desempenhar tal tarefa, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, necessariamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem a solicitação de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentro dessas atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento de Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o apresentamento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e solicitar as modificações e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleitear standstill no caso de desvios das especificações explícitas ou implícitas;

- a) Cooradir a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- b) Alertar a CONTRATADA da escolha dos métodos executivos mais adequados;
- c) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- d) Recar, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas adaptando-as às condições específicas;
- e) Dirimir as eventuais contradições e discordâncias dos desenhos e especificações;
- f) Verificar a adequabilidade das reuniões empregadas pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro das prazas previstas;
- g) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- h) Estabelecer dictámenes, dar o recibo de informações sobre a execução do Contrato;
- i) Determinar a penitúria da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, agindo com firmeza e propriedade;
- j) Exibir aviso(s) ou cartões de advertência das serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for preconizado pela CONTRATADA;
- k) Conhecer de imediato o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- l) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção;
- m) Indicar ao gerente que efetue gastos de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO caso do inadimplemento das obrigações;
- n) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO B - PLANILHA PREÇOS BÁSICOS;
- o) Composição de cotação dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme ANEXO E e ANEXO F;
- p) Cenograma Físico-Financeiro compatível com a obra; conforme ANEXO C;
- q) Proposta Contencial completa em arquivo magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- r) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto licitado.

CLÁUSULA ENÍCIMA - DAS SUBCONTRATACÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-espelher parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Sendo aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato, Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vinculada é a ética e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese alguma haverá relacionamento comercial ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Previamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da contratação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recolhimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados da conclusão provisória, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recolhimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da base da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Edicente que apresentar a menor proposta, deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitada pelo CONTRATANTE, comprovante de posseção de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionada, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Crédito em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apropriação direta em dinheiro, deverá ser efetuada através de envio e pagamento de Documento de Arrematejo Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, com firme da municipal de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Segurogarantia do Contrator, do Fornecedor e do Prestador de Serviços"; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O autorizado no prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, e título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

13.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bônus estando com base no item 13.3 por qualquer das modalidades de garantia, exceto em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguramente ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DAS SANGÔES ADMINISTRATIVAS

13.4. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a concessionária sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.4.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa mensalista de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, estipulada, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos discriminados no documento fiscal;
- b) multa indemnizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de atraso do infrator em adquirir o contrato, ou recusar-se a aceitar ou assinar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir procedimento normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "e" a "P", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "e" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação de licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vícios, irregularidade ou defeito oculto, que tornem o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indemnizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indemnizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator causar e manter o contrato e sua conduta implica em gastos à Administração Pública superiores aos contratos em regulares.

13.4.2. O licitante que cometer falar em fraude na execução do contrato, comportar-se de modo lícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas eletrônicos de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja permitida a resilição permanente a polícia autorizada que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.5. O CONTRATADO reconhece a multa por meio das:

13.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da Onglória contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de Interpretação judicial ou extrajudicial e de qualquer indemnização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de filiação ou a intromissão da jurisdição civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de ilações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, negligeniente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RODO

15.1. As partes elegem o Fórum da Comarca de Sobral-CE, como é único competente para decidir quaisquer dissídios oriundos deste Contrato, com exceção daquele de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem nesse justo e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que tanto sejam jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral - CE, 27 de dezembro de 2020.

MARILIA GOUVEIA PEREIRA LIMA
CONTRATANTE

EDSON LUCAS SOUSA
CONTRATADO

Via de Conhecimento Jurídico: SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

por conta) do valor global da obra, quando assim devido ao valor inferior permitido por Lei. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.
SIGNATÁRIOS: Enealdo Piresol Sampaio Oliveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Renato Andrade Ferreira - Representante da RR PORTAL CONSTRUÇÕES E LOCACÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME, Sebastião Marizete da Pista Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA ASSECI.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ORDEN DE SERVIÇO N° 019/2020 - SEUMA - OBJETO: RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme projeto básico e especificações técnicas. NÚMERO DO CONTRATO: 0003/2020-SEUMA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula constitutiva. EMPRESA EXECUTORA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. VALOR DA OBRA: R\$ 2.035.965,39 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, reais e novecentos e cinquenta e nove reais). Autorização a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP a iniciar a OBRA/SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no valor de R\$ 2.035.965,39 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, reais e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020. Subsc., 17 de agosto de 2020. Manoel Góesvaldo Lima - SECRETÁRIO DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - Ipe Lucena Sousa - Representante da Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2020 - STDE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: Enealdo MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.0373.51/0001-30, representado neste ato pelo Sr. MANOEL ARAGÃO MUNIZ. OBJETO: Contratar objeto deste contrato e suprimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e fome industrial), para atender

as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico 003/2019 e seus anexos, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: de R\$ 325,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0002.2.3 - 44.3.3.99.30. 09.1.001.0004.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Luís Torres de Souza, Conselheiro Administrativo e Fiscalizador. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de agosto de 2020. Subsc., 17 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Manoel Aragão Muniz - Representante da Empresa MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME. Carlos Amílio Filho dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. OBJETO: Fornecimento de Materiais Críticos destinados à Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada por seu Presidente. CONTRATADA: THIAGO CARNEIRO DE CAVALHO - MB., (CNPJ: 24.099.390/0001-67), representada pelo Sr. Thiago Carneiro de Carvalho. VALOR GLOBAL: R\$ 41.722,50 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. AUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002-2.071.0390.30.00. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Art. 10 da lei de solicitação, com fornecimento previsto. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Camelo Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro, Fone: (88) 3477-7802. Sobral-CE, 10/08/2020. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.





ORDEM DE SERVIÇO N. 019/2020

Contrato N.º: 02462020PSOBRAL
Cód. da Obra: 02492020PSOBRAL01
Contrato Cliente: 0003/2020-SEUMA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEUMA
Contratada: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CRP-J: 04.929.389/0001-05
Endereço: RUA DEP. JOÃO ADEODATO, 580 - CENTRO, SOBRAL/CE

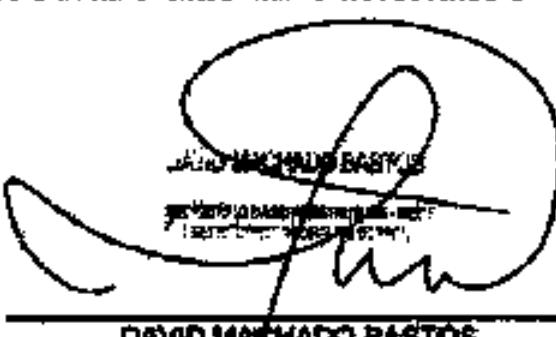
Autorizamos a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, a iniciar a obra/serviço de RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL., conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme estabelecido contratual.

Valor global da Obra: R\$ 2.035.905,39 (dois milhões e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

Sobral, 31 de Janeiro de 2020

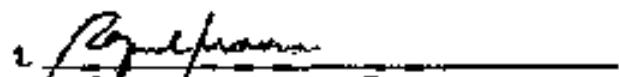

SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP


DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da SEINF


MARIÁ GÓESIA FERRERA LIMA
Secretaria da SEUMA

Recebido em, 31/01/2020

TESTEMUNHAS:




MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS INTERNO

MPI Nº 823/2022-GABSEINFRA

Sobral (CE)  de agosto de 2022.

PROCESSO	P213353/2022
DATA DE RECEBIMENTO	
ORIGEM	
COORDENAÇÃO	<i>Infraestrutura</i>
REFERÊNCIA	
RESPONSÁVEL	<i>Eug. Valmir</i>

Encaminhe-se para conhecimento e providencias, **PROCESSO Nº P213353/2022-** o qual refere-se a emissão da solicitação do aditivo de prazo referente a Restauração do Museu Dom José. Segue processo para análise e procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,


DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura -SEINFRA
Prefeitura Municipal de Sobral

Ofício Nº 928/2022- SEUMA

Sobral (CE), 24 de Agosto de 2022.

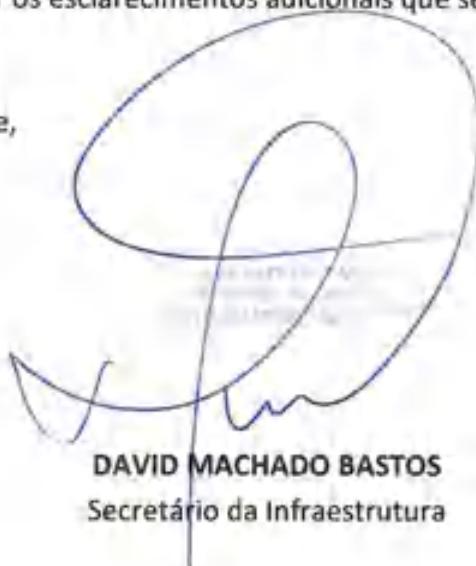
À Senhora,
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Prezada Senhora,

Encaminho a V S^a justificativa técnica, referente ao aditivo de prazo, por meio deste, o processo P213353/2022, referente ao contrato nº 0003/2020 – SEUMA, objeto, Contratação de Empresa Especializada para a Restauração do Museu Dom José, no Município De Sobral/CE.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura